

LEI MUNICIPAL Nº 3.619/2022

Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Reposição Salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Prefeito Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 003/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS, autorizado pela presente Lei a conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, que a contar de 01 de fevereiro de 2022 passarão a receber à título de reposição salarial o percentual de 10,06% (Dez virgula zero seis por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Lei terá efeito, retroativo a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2022.

Claudiomiro Vergutz
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 07.02.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico